



República Democrática de Timor-Leste
**PARLAMENTO
NACIONAL**
Rua de Formosa, s/nº Díli Timor-Leste
tel+670 333 9866 | fax +670 332 3884

Resolução do Parlamento Nacional n.º /2024
de de

**Fixa o valor máximo da remuneração mensal ilíquida dos técnicos de
apoio aos Deputados para a VI Legislatura**

Nos termos combinados da alínea d) do n.º 1 e do n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 5/2004, de 5 de maio, Estatuto dos Deputados, alterada pelas Leis n.ºs 7/2017, de 26 de abril, 4/2023, de 25 de janeiro, e 22/2023, de 29 de dezembro, cada um dos Deputados ao Parlamento Nacional tem direito a contratar um cidadão nacional com pelo menos grau de licenciatura para lhe prestar assistência técnica, livremente indicado por si, cuja remuneração tem o valor máximo mensal ilíquido determinado, no início de cada legislatura, por resolução do Parlamento Nacional. Determina-se pela presente resolução o valor a vigorar para a legislatura em curso.

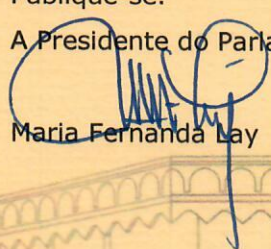
Assim, o Parlamento Nacional resolve, nos termos do artigo 92.º da Constituição da República e do n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 5/2004, de 5 de maio, Estatuto dos Deputados, alterada pelas Leis n.ºs 7/2017, de 26 de abril, 4/2023, de 25 de janeiro, e 22/2023, de 29 de dezembro, o seguinte:

1. É fixado em US\$ 1700 o valor máximo da remuneração mensal ilíquida a pagar aos técnicos de apoio aos Deputados contratados para lhes prestar assistência durante a VI Legislatura;
2. É revogada a Resolução do Parlamento Nacional n.º 19/2023, de 6 de junho;
3. A presente resolução produz efeitos a 1 de setembro de 2023.

Aprovada em 30 de janeiro de 2024.

Publique-se.

A Presidente do Parlamento Nacional,


Maria Fernanda Lay

